

Assunto:

REGULAMENTO GERAL DE MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES DO IPP

Considerando:

1. As propostas de alteração ao Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições, aprovado pelo Despacho IPP/P-060/2013, de 31 de julho;
2. A adequação dos procedimentos e políticas internas às necessidades específicas dos estudantes, designadamente através da concretização de medidas que promovam o sucesso escolar e a taxa de eficiência no Instituto;
3. Que importa proceder-se à publicação do regulamento, previamente à realização da matrícula/inscrição no próximo ano letivo;
4. O disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dado o carácter urgente, atendendo à data de início de inscrições para o ano letivo 2014/2015.

É aprovado o “Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições do IPP” anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

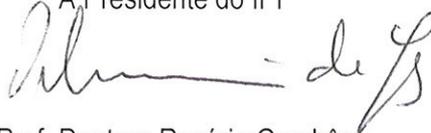
É revogado o Despacho IPP/P-060/2013, de 31 de julho.

Instituto Politécnico do Porto, 11 de julho de 2014.

Em substituição

Despacho n.º 6316/2014 (2.ª Série), de 14 de maio

A Presidente do IPP



Prof. Doutora Rosário Gambôa
(Professora Coordenadora)

REGULAMENTO GERAL DE MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES DO IPP

JULHO 2014



**INSTITUTO
POLITÉCNICO DO PORTO**

RUA DR. ROBERTO FRIAS 712
4200-465 PORTO
PORTUGAL
www.ipp.pt
TEL +351 225 571 000
FAX +351 225 020 772
ipp@ipp.pt

ÍNDICE

Âmbito	3
Definições	3
Procedimentos	5
Realização da Matrícula/Inscrição	5
Documentos de Matrícula e/ou Inscrição	6
Prazos de Matrícula e/ou Inscrição	6
Condição para Matrícula	6
Condição para Inscrição	7
Bolsa de créditos ECTS	7
Número de créditos ECTS a que os estudantes se podem inscrever	8
Inscrição Fora de Prazo	8
Alterações da Inscrição	9
Mudança de Regime	9
Anulação da Matrícula / Inscrição	10
Inscrições em Unidades Curriculares de Opção	10
Registos e informações	10
Inscrição em "Estágio Profissional"	11
Dúvidas e Omissões	11
Disposições Finais	11



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

REGULAMENTO GERAL DE MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento fixa as normas gerais relativas a matrículas e inscrições nos cursos de Licenciatura, de Mestrado, de Especialização Tecnológica e cursos Técnicos Superiores Profissionais, ministrados pelas Escolas do Instituto Politécnico do Porto.
2. O processo de matrícula/inscrição num determinado curso é da responsabilidade da respetiva Escola.
3. O processo de matrícula/inscrição num determinado curso da Associação de Institutos Politécnicos do Norte (APNOR) é da responsabilidade da Escola onde o mesmo é ministrado.
4. O órgão legal e estatutariamente competente da Escola poderá fixar nos regulamentos específicos normas adicionais, desde que enquadradas nas normas legais em vigor e no presente regulamento, nas seguintes matérias:
 - a) Regime de precedências;
 - b) Prioridade de inscrição em unidades curriculares em que o estudante se tenha inscrito e a que não tenha obtido aprovação;
 - c) Número de créditos ECTS necessários para transição de ano curricular;
 - d) Condições e número máximo de créditos ECTS para inscrição nas circunstâncias a que se refere o n.º 6 do artigo 10.º;
 - e) Exceções nos casos em que se aplique um regime de transição.

Artigo 2.º

Definições

1. **Matrícula** - É o ato pelo qual o estudante ingressa num curso/Escola do IPP. A matrícula, por si só, não confere o direito de frequência do curso, sendo necessária a inscrição nas unidades curriculares do mesmo.
2. **Inscrição** - É o ato pelo qual o estudante, tendo matrícula válida na Escola, adquire o direito de frequentar as unidades curriculares em que se inscreve.
3. **Estudante do IPP** - É considerado estudante do IPP aquele que tem matrícula e inscrição válidas.
4. **Caducidade da matrícula** - A matrícula num estabelecimento de ensino superior caduca quando um estudante inscrito num ano letivo não renova a inscrição no ano letivo subsequente.
5. **Unidade curricular** - Unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, substituindo o anterior conceito de "disciplina"; incluem-se, ainda, neste conceito casos específicos tais como Estágio, Projeto, Dissertação, Tese, relatório de Estágio ou outros constantes dos planos curriculares dos cursos.



6. **Plano de estudo de um curso** – Conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico, concluir um curso não conferente de grau ou reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.
7. **Plano de transição** – Plano que fixa as regras de transição e o plano curricular em vigor durante o período de transição devido a alteração do plano de estudos de um curso. O plano de estudos fixado no plano de transição constitui o plano de estudos do curso durante o período de transição.
8. **Crédito ECTS** – Unidade de medida, do Sistema Europeu de Transferência de Créditos, do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.
9. **Créditos de uma unidade curricular** – Valor numérico que expressa uma medida do trabalho que deve ser efetuado por um estudante para realizar essa unidade curricular.
10. **Creditação** – Conversão em créditos ECTS de competências reconhecidas ao estudante, que por serem relevantes para o curso, o podem dispensar da inscrição nas correspondentes unidades curriculares.
11. **Ano curricular de inscrição** – Ano curricular, de acordo com o número de ECTS já obtidos, em que o estudante se encontra, conforme normas em vigor na respetiva Escola.
12. **Transição de ano** – Aprovação no final de cada ano letivo ao número de ECTS necessário, conforme normas em vigor na respetiva Escola, para o estudante poder inscrever-se no ano curricular seguinte.
13. **Duração normal de um ciclo de estudos** – Número de anos, semestres ou trimestres letivos em que o ciclo de estudos/curso se estrutura. A cada ano curricular correspondem, em regra, 60 créditos ECTS.
14. **Inscrição em exame** – É o ato pelo qual o estudante formaliza a sua intenção de realizar um exame.
15. **Regime de precedências** – Regime que estabelece que a inscrição numa ou mais unidades curriculares do plano de estudos está condicionada à obtenção de aproveitamento em unidade(s) curricular(es) anterior(es).
16. **Regime de prescrições** – Regime que estabelece as regras de perda do direito à inscrição.
17. **Regime de Estudante a Tempo Integral** – Aquele em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência ao número de créditos ECTS do ano curricular completo.
18. **Regime de Estudante a Tempo Parcial** – Aquele em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência a 50% do número de créditos ECTS do ano curricular completo.
19. **Situação de propinas regularizada** – Considera-se que a situação de propinas está regularizada se o estudante cumpre o pagamento da propina devida para o ano letivo em causa, nos termos do calendário estabelecido no regulamento de propinas, ou do calendário específico de pagamento aprovado pelo Presidente do IPP, e não tem qualquer valor em débito de ano(s) letivo(s) anterior(es).



Artigo 3.º

Procedimentos

1. A matrícula e/ou inscrição é efetuada através da Secretaria *Online* da Escola, ou no Portal (no caso do ISEP), mediante preenchimento de formulário anual de inquérito estatístico e de formulário de matrícula e/ou inscrição, apresentação dos documentos indicados no artigo 5.º, e pagamento das taxas de inscrição e seguro escolar.
2. Em casos excecionais e devidamente fundamentados a matrícula e/ou inscrição pode ser efetuada nos serviços da área académica da Escola, através de boletim facultado pela mesma, o qual deve ser preenchido e assinado pelo estudante, anexando os documentos indicados no artigo 5.º e o comprovativo de pagamento das taxas de inscrição e seguro escolar e da propina ou da 1.ª prestação da mesma. O pagamento deve ser efetuado nos Serviços da Presidência do IPP, conforme procedimento constante do regulamento de propinas.
3. Com o pagamento das taxas de inscrição e seguro escolar o estudante assume a obrigação de pagamento da propina anual.
4. O pagamento das taxas de inscrição e de seguro escolar, deve ser efetuado até à data limite fixada para a respetiva matrícula e/ou inscrição, sob pena de a mesma ser considerada não válida, implicando nomeadamente:
 - a) No caso de matrícula resultante de colocação pelo Concurso Nacional de Acesso, a comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, de vaga sobrança;
 - b) No caso de renovação, o pagamento da taxa devida por prática de ato administrativo fora de prazo;
 - c) Inibição da prática que qualquer ato académico ou administrativo.
5. Em conformidade com os pontos anteriores os estudantes não estão matriculados/inscritos, enquanto não procederem ao pagamento das taxas de inscrição e de seguro escolar.
6. O pagamento da propina anual deve ser efetuado de acordo com o calendário estabelecido no regulamento de propinas.
7. O formulário de matrícula e/ou inscrição deverá seguir o modelo de boletim anexo a este regulamento podendo, no entanto, ser atualizado em termos de campos e códigos, sendo que deve conter todos os dados dos estudantes que o IPP é legalmente obrigado a solicitar, seja para efeitos de registo ou de informação estatística.

Artigo 4.º

Realização da Matrícula/Inscrição

Têm legitimidade para efetuar a matrícula e/ou inscrição:

- a) O estudante;
- b) Um seu procurador bastante;
- c) Sendo o estudante menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.



Artigo 5.º

Documentos de Matrícula e/ou Inscrição

1. Para a matrícula e inscrição são necessários os seguintes documentos:
 - a) Cópia do bilhete de identidade (ou equivalente legal);
 - b) Cópia do cartão de contribuinte (ou equivalente legal);
 - c) Uma fotografia;
 - d) Cópia do boletim individual de saúde atualizado;
 - e) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos (aplicável apenas a estudantes colocados em cursos que exigem a satisfação de pré-requisitos);
 - f) Cópia do comprovativo de pagamento de propinas efetuado na Instituição onde anteriormente se matriculou (aplicável apenas a estudantes recolocados na 2.ª ou 3.ª fases do Concurso Nacional de Acesso).
2. Para a renovação de inscrição são necessários os documentos referidos nas alíneas a) b) e d) do número anterior, que tenham sido atualizados.
3. Os documentos referidos no n.º 1 deverão ser carregados na Secretaria *Online* ou no Portal do ISEP, ou apresentados nos serviços da área académica da Escola.

Artigo 6.º

Prazos de Matrícula e/ou Inscrição

As matrículas e/ou inscrições realizam-se nos prazos fixados no calendário escolar, com exceção dos casos previstos nos números seguintes:

- a) Estudantes colocados ao abrigo do Concurso Nacional de Acesso – os prazos de matrículas e inscrições são os fixados no respetivo regulamento aprovado pelo Ministro da Tutela;
- b) Estudantes colocados ao abrigo dos Regimes Especiais de Acesso – os prazos são os fixados no respetivo regulamento pelo Ministro da Tutela;
- c) Estudantes colocados ao abrigo dos Concursos Especiais e Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso – os prazos são os fixados no respetivo edital do concurso;
- d) Estudantes colocados ao abrigo de outros Concursos (Mestrados, Concurso Local, cursos de Especialização Tecnológica, e cursos Técnicos Superiores Profissionais) – os prazos são os fixados no respetivo regulamento ou edital do concurso;
- e) Estudantes que realizam exames ao abrigo de estatutos especiais nas situações de exceção previstas no respetivo regulamento aplicando-se os prazos nele fixados.

Artigo 7.º

Condição para Matrícula

É condição necessária para a realização da matrícula a verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) A admissão do estudante à Escola ao abrigo dos concursos regulamentares referidos no artigo anterior;
- b) A inexistência de qualquer valor em débito ao IPP, independentemente da sua natureza.



Artigo 8.º

Condição para Inscrição

1. É condição necessária para a inscrição a verificação cumulativa das seguintes condições:
 - a) A existência de uma matrícula válida;
 - b) A inexistência de qualquer valor em débito ao IPP, independentemente da sua natureza;
 - c) O estudante não se encontrar impedido de realizar a inscrição em resultado do regime de prescrições;
 - d) A inscrição a, pelo menos, uma unidade curricular.
2. A inscrição a uma unidade curricular específica encontra-se condicionada à verificação cumulativa das seguintes condições:
 - a) Observância do número de créditos ECTS em que o estudante se pode inscrever por período/ano letivo/curso;
 - b) Cumprimento das regras de precedência aprovadas para o curso.
3. As inscrições não poderão exceder o correspondente ao número máximo de créditos ECTS por ano, semestre ou trimestre, nos termos do artigo 10.º do presente regulamento.
 - a) As inscrições para melhoria de classificação por frequência, não são contabilizadas para efeitos de limites de créditos ECTS.
4. Aos serviços da área académica das Escolas assiste o direito de anular automaticamente, e sem aviso prévio, as inscrições realizadas em unidades curriculares que não satisfaçam as condições estabelecidas no presente regulamento e nas normas específicas em vigor na respetiva Escola.
 - a) No caso de se aplicar a alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º, e se verificar que a inscrição do estudante o não cumpriu, os serviços da área académica procederão à sua inscrição oficiosa, revendo também o cumprimento do limite máximo de créditos definido.
5. No caso dos estudantes que se matriculam no 1.º ano e pela 1.ª vez, os serviços da área académica, procederão à inscrição nas unidades curriculares fixadas no plano de estudos para o 1.º ano do curso, sem prejuízo de o estudante alterar a inscrição, nos termos previstos no artigo 12.º.
6. São nulos e de nenhum efeito os resultados obtidos em unidades curriculares em que o estudante não esteja regularmente inscrito.
7. Não é permitida a inscrição em unidades curriculares em que o estudante já tenha aprovação ou creditação de competências, com exceção dos casos de inscrição para melhoria de classificação por frequência previstos no regulamento de exames do IPP, ou de recusa expressa da creditação concedida.
8. É da responsabilidade do estudante a verificação das unidades curriculares em que se encontra efetivamente inscrito.

Artigo 9.º

Bolsa de créditos ECTS

1. A cada estudante é atribuída uma bolsa de créditos ECTS igual a 20% do número total de créditos ECTS do curso, para inscrição para além do número de créditos de referência correspondente ao regime de inscrição,



integral ou parcial. Esta bolsa é utilizável, nos termos do artigo seguinte, durante a permanência do estudante no curso e não é renovável.

2. Não são contabilizados, para efeito da bolsa de créditos ECTS, as inscrições realizadas nos anos letivos anteriores a 2013/2014.

Artigo 10.º

Número de créditos ECTS a que os estudantes se podem inscrever

1. Os estudantes inscritos no 1.º ano de um ciclo estudos podem inscrever-se no máximo ao número de créditos do ano curricular completo, se inscritos em regime de tempo integral, ou a 50% do número de créditos do ano curricular completo, se inscritos em regime de tempo parcial.
2. Os estudantes dos anos mais avançados, podem em cada ano letivo inscrever-se no máximo a 1,3(3) vezes o número de créditos ECTS de referência correspondente ao regime de inscrição. Assim, os estudantes poderão inscrever-se no máximo a 80 ECTS ou a 40 ECTS, conforme estejam inscritos em regime de tempo integral ou parcial, respetivamente.
3. Atendendo à especificidade dos cursos, excetua-se a aplicação do número anterior, aos estudantes dos anos avançados dos ciclos de estudo da ESMAE, que podem inscrever-se, no máximo, a 71 créditos ECTS.
4. Outros limites, por ano letivo, inferiores ao referido no n.º 2 podem ser praticados mediante despacho fundamentado do Presidente da Escola ou regulamento do órgão legal e estatutariamente competente da Escola.
5. É permitida a inscrição para além dos limites fixados nos números anteriores aos estudantes a quem falte para a conclusão do ciclo de estudos no máximo 12 créditos ECTS.
6. Outras condições de inscrição para além dos limites fixados efetuam-se nos termos estabelecidos pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola, conforme previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 1.º do presente regulamento.
7. Pela inscrição a créditos ECTS para além dos limites fixados, são devidas propinas calculadas nos termos fixados por deliberação do Conselho Geral.

Artigo 11.º

Inscrição Fora de Prazo

1. Com exceção dos casos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 6.º, findo o prazo fixado para inscrição, o estudante poderá inscrever-se, mediante despacho favorável do Presidente da Escola a requerimento devidamente fundamentado do interessado.
2. A inscrição, na sequência do deferimento do requerimento mencionado no número anterior, é feita no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data da comunicação do deferimento, mediante pagamento das taxas respetivas incluindo os devidos por prática de ato administrativo fora de prazo.



Artigo 12.º

Alterações da Inscrição

1. As alterações que resultarem do processo de verificação previsto no n.º 5 do artigo 8.º ou do disposto no n.º 2 do artigo 15.º e para as quais o estudante seja notificado, deverão ser efetuadas nos 7 dias consecutivos imediatos ao da notificação.
2. Os estudantes que tenham requerido reconhecimento e creditação/certificação de competências terão o direito de alterar a sua inscrição, inclusive o regime de inscrição e de avaliação, nos 7 dias úteis imediatos àquele em que tomarem conhecimento da deliberação da concessão de creditação.
 - a) Nos casos em que o reconhecimento de competências o justifique, nomeadamente quando se verifique a creditação de unidades curriculares de vários anos do curso, o estudante pode, sem prejuízo de qualquer regra de inscrição, requerer a definição de um plano de estudos individual, mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor.
 - b) As alterações de inscrição, que resultem da creditação de formação realizada no âmbito de experiência profissional e de outra formação, são condicionadas ao pagamento do valor fixado no item 7.7b) da tabela de emolumentos em vigor.
3. Nos casos restantes, a alteração das inscrições pode ser realizada até 30 dias consecutivos contados da data prevista, no calendário escolar, para o início do período letivo em causa.
4. Alterações de inscrições, posteriormente aos prazos fixados nos pontos anteriores, são sujeitas a despacho da presidência da Escola a requerimento, devidamente fundamentado, do estudante.

Artigo 13.º

Mudança de Regime

1. A opção pelo regime de inscrição, tempo integral ou tempo parcial, é efetuada pelo estudante, no ato de inscrição.
2. O estudante poderá mudar de regime nos 30 dias consecutivos contados da data prevista, no calendário escolar, para o início das atividades letivas ou da data de inscrição se realizada posteriormente.
3. Fora do prazo estabelecido no número anterior, só são possíveis as mudanças de regime de tempo parcial para tempo integral.
4. Na alteração de regime de tempo integral para tempo parcial:
 - a) Não poderá anular-se a inscrição a unidades curriculares cuja lecionação já tenha terminado no período letivo a que respeita a inscrição atual;
 - b) Não serão reembolsadas propinas entretanto pagas.



Artigo 14.º

Anulação da Matrícula / Inscrição

1. No caso de anulação da matrícula e/ou inscrição, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:
 - a) 25% da propina anual se formalmente instruída nos 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar para o início das atividades letivas, ou da data de inscrição se realizada posteriormente à data de início das atividades letivas;
 - b) 50% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado da alínea anterior e até 8 de janeiro do ano civil em curso, ou até sessenta (60) dias após a data de inscrição, caso este prazo termine depois do primeiro;
 - c) O valor fixado para o regime de tempo parcial se formalmente instruída após os prazos previstos na alínea anterior e até 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar, para o início das atividades letivas do 2.º semestre/trimestre do ano letivo;
 - d) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos de recolocação no âmbito do concurso nacional de acesso ao ensino superior ou de colocação de estudantes do IPP através dos concursos institucionais, legalmente previstos, em outro curso/Escola do IPP.
3. Os estudantes que pretendam solicitar a anulação da matrícula e/ou inscrição, deverão apresentar através do menu <Requerimentos> disponível em www.ipp.pt, um pedido fundamentado, acompanhado do comprovativo de pagamento da propina devida ou instruído com uma proposta de plano de pagamentos do valor em débito, conforme estabelecido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 15.º

Inscrições em Unidades Curriculares de Opção

1. Quando, no plano de estudos do curso, existirem identificadas as unidades curriculares de opção o estudante deverá identificar a(s) unidade(s) curricular(es) de opção em que se inscreve (ex: Opção – Estatística).
2. Se terminado o período de inscrições, se verificar que o número de estudantes inscritos não perfaz o mínimo para o funcionamento da opção, os serviços da área académica da Escola, notificarão o estudante para alterar a sua inscrição, conforme definido no artigo 12.º.
3. No caso previsto no número anterior é da responsabilidade da Escola fixar:
 - a) Quais as unidades curriculares de opção a funcionar, em cada período letivo;
 - b) As condições de distribuição dos estudantes pelas unidades curriculares de opção.

Artigo 16.º

Registos e informações

1. Para cada estudante será mantido na Escola um processo individual, com todos os documentos relativos aos processos de matrícula e inscrição. Os referidos processos deverão ser tendencialmente desmaterializados.



2. As Escolas manterão também, em sistema de informação específico para o efeito, os registos atualizados referentes às matrículas/inscrições dos estudantes, histórico de frequência e avaliações e demais informações relevantes para os devidos efeitos legais e de informação ao estudante.
3. As Escolas deverão, com o apoio dos Serviços da Presidência, proceder à sincronização diária da informação do ponto anterior com os sistemas de informação do Politécnico do Porto.

Artigo 17.º

Inscrição em “Estágio Profissional”

1. O presente artigo regulamenta as medidas de apoio aos licenciados e mestres, previstas no artigo 46.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.
2. Aplica-se aos titulares do grau de licenciatura ou de mestrado do IPP que, no período de 24 meses após a obtenção do grau, se encontrem a realizar estágio profissional para o exercício de uma profissão.
3. Os diplomados em estágio profissional têm direito:
 - a) À emissão de cartão de identificação do IPP;
 - b) À ação social escolar nos mesmos termos dos estudantes do IPP, incluindo a eventual atribuição de bolsa de estudos;
 - c) Aos recursos do IPP, como bibliotecas e recursos informáticos, nos mesmos termos a que acedem os estudantes do IPP.
4. A atribuição dos direitos é independente de o estágio ser remunerado ou não e está condicionada à inscrição no Instituto.
5. A inscrição referida no número anterior é efetuada mediante a apresentação nos serviços da área académica da Escola, de requerimento acompanhado de documento comprovativo, com indicação da data de início e duração do estágio, emitido pela entidade responsável pela organização do mesmo e pagamento do seguro escolar.
6. A inscrição é válida para o período de realização do estágio e até ao prazo máximo de 24 meses após a obtenção do grau.
7. O estagiário compromete-se a informar, os serviços da área académica da Escola e os Serviços de Ação Social (SAS.IPP) caso seja bolseiro, do abandono ou interrupção do estágio.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPP.

Artigo 19.º

Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2014/2015, inclusive.



ANEXO

BOLETIM DE MATRICULA/INSCRIÇÃO

Ano letivo ____ / ____	Reservado aos Serviços da Área Académica Nº Aluno _____ Forma de Ingresso (12) _____ Tipo de Aluno (7) _____ Frequência ao Abrigo de (4) _____
---------------------------	--

Escola _____
Curso _____ / _____ Regime de Tempo (3) _____

Nome Próprio _____	Apelidos _____		
Tipo de Documento de Identificação (1) _____ Documento nº _____			
Emitido ____/____/____	Arquivo _____	Dt. Nasc. ____/____/____	Estado Civil (2) _____
País de Nascimento (13) _____	País de Nacionalidade (13) _____	País de 2ª Nacionalidade (13) _____	
NIF / Contribuinte _____	Código de Rep. de Finanças _____	Vacinas ____/____/____	

Morada Habitual _____		
Código Postal _____ - ____ / _____		
Morada dos Pais (preencher se diferente da morada habitual) _____		
Código Postal _____ - ____ / _____		
Telefone _____	Telemóvel _____	e-mail _____

Deslocado da residência permanente (S/N) _____	País de residência permanente (13) _____
Distrito de residência permanente _____ Concelho de residência permanente _____	
Nível de escolaridade da mãe (9) _____	Nível de escolaridade do pai (9) _____
Condição perante a situação na profissão/ocupação – aluno (10) _____ mãe (10) _____ pai (10) _____	
Profissão atual – aluno (11) _____ mãe (11) _____ pai (11) _____	

Habilitação anterior ao curso actual (6) _____	
Instituição (b) _____	Curso (b) _____
País de habilitação anterior ao curso actual (13) _____	Ano de conclusão da habilitação anterior _____
Tipo de estabelecimento frequentado no ensino secundário (8) _____ Número de retenções do ensino secundário (f) _____	
Nº de candidaturas ao ensino superior além desta _____	
Frequenta em simultâneo outro curso de ensino superior (S/N) _____ (se Sim indique a Instituição e o curso)	
Instituição _____	Curso _____



Estado do aluno perante bolsas (5) _____

Se já foi ou é estudante do IPP indique o número de aluno _____

Transferências / Mudanças de Curso (c)

Instituição de ensino onde esteve matriculado _____

Curso onde esteve matriculado _____

Ano curricular do curso onde esteve matriculado _____ Número de inscrições em cursos anteriores _____

Número de retenções no ensino superior _____

Unidades Curriculares a que se inscreve no caso de ter escolhido Regime de Tempo Parcial

Código	Unidade Curricular	Código	Unidade Curricular

Os dados fornecidos serão processados informaticamente, destinando-se a uso exclusivo dos serviços do IPP. Os dados poderão ser fornecidos às autoridades judiciais ou administrativas nos casos em que a Lei obriga. Sempre que o solicitarem, os estudantes do IPP poderão aceder às informações que constam na base de dados e lhes dizem respeito, podendo ainda solicitar a correção ou atualização desses mesmos dados ou de informações adicionais.

Autorizo o IPP a fornecer os dados a instituições e organismos públicos bem como a outras organizações com vista à promoção do emprego desde que assegurada a confidencialidade dos dados bem como a sua utilização em função do objeto social dessas instituições e organismos (S/N) _____

Notas:

- Consulte os códigos indicados nas respetivas tabelas auxiliares
- (a) preencher apenas em caso de recolocação pelo Concurso Nacional de Acesso no ano corrente
- (b) se a habilitação anterior é superior, indique a instituição de ensino superior e o curso superior
- (c) preencher apenas para Transferências e Mudanças de Curso
- (f) facultativo

Este boletim só é válido se datado e assinado.

O estudante acima identificado é inteiramente responsável pelo correto preenchimento deste boletim

_____/_____/____

Assinatura do Aluno

Reservado aos Serviços da Área Académica

Boletim conferido e registado em ____/____/____

Assinatura do Funcionário



Boletim de Matrícula/Inscrição - Tabelas auxiliares

Tabela 1	
Cód.	Tipo de Documento
1	B.I. Nacional
2	Passaporte
3	Autorização de Residência
4	B.I. Estrangeiro
5	Outro
6	B.I Militar
7	Certificado de registo de Cidadão da União Europeia
8	Cartão de residência permanente de Cidadão da União Europeia
9	Nº Interno
Tabela 2	
Cód.	Estado Civil
1	Solteiro
2	Casado (com registo)
3	Casado (sem registo)
4	Divorciado
5	Separado
6	Viúvo
Tabela 3	
Cód.	Regime de Tempo
I	Tempo Integral
T	Tempo parcial
Tabela 4	
Cód.	Frequência ao Abrigo de
0	Não Aplicável
1	Programa Erasmus
2	Outro Programa Comunitário
3	Protocolo / Parceria com outras instituições estrangeiras
Tabela 5	
Cód.	Estado do Aluno perante Bolsas
0	Estudante sem bolsa
1	Candidato a Bolseiro da Ação Social do Ensino Superior
2	Bolseiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia
3	Bolseiro do país de origem
4	Bolseiro de outra instituição
Tabela 6	
Cód.	Habilitação anterior ao curso atual
O	Outro grau *
ES	Ensino Secundário
C	Curso de Especialização Tecnológica
B	Bacharelato
L	Licenciatura
M	Mestrado
D	Doutoramento
* no caso de O deve indicar qual o grau	
Tabela 7	
Cód	Tipo de Aluno
10	Ordinário
11	Extraordinário
Tabela 8	
Cód.	Tipo de Estabelecimento frequentado no ensino secundário
1	Público
2	Privado
3	Ambos
4	Outros

Tabela 9	
Cód.	Nível de Escolaridade
00	Desconhecido
11	Não sabe ler nem escrever
12	Sabe ler sem possuir o 4º ano de escolaridade (antiga 4ª classe)
20	Ensino Básico 1º ciclo - 4º ano de escolaridade (antiga 4ª classe)
30	Ensino Básico 2º ciclo - 6º ano de escolaridade (antigo 2º ano liceal ou ciclo preparatório)
40	Ensino Básico 3º ciclo - 9º ano de escolaridade (antigo 5º ano liceal ou ensino técnico)
50	Ensino Secundário - 12º ano de escolaridade ou equivalente
52	Ensino Pós-secundário - Curso de Especialização Tecnológica
51	Ensino médio
61	Ensino superior - Bacharelato
62	Ensino superior - Licenciatura
71	Ensino pós-graduado - Mestrado
72	Ensino pós-graduado - Doutoramento
Tabela 10	
Cód.	Condição perante a situação profissional
00	Desconhecida/não tem
10	Trabalha por conta de outrem
21	Trabalha por conta própria - patrão (com empregados)
22	Trabalhador/a por conta própria - independente (sem empregados)
30	Trabalha para pessoa de família sem receber remuneração
40	Reformado/a
50	Desempregado/a
60	Doméstico/a
Tabela 11	
Cód.	Profissões
00	Desconhecida/não tem
01	Dirigentes e quadros superiores de empresa ou da Administração Pública
02	Especialistas das profissões intelectuais e científicas
03	Técnicos e profissionais de nível intermédio
04	Pessoal administrativo e similares
05	Pessoal de serviços e vendedores
06	Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas
07	Operários, artífices e trabalhadores similares
08	Operários de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem
09	Trabalhadores não qualificados
10	Membros das Forças Armadas
90	Outra situação
Tabela 12	
Cód.	Formas de Ingresso
CG	Concurso Geral de Acesso
RI	Reingresso
MC	Mudança de Curso
TR	Transferência
AC	Exame extraordinário de aval. de capacidade (maiores que 25)
TL	Titulares de cursos médios e superiores
PD	Funcionários portugueses de missão diplomática e seus familiares
PE	Cidadãos portugueses bolseiros no estrangeiro ou funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro e seus familiares
FA	Oficiais do quadro permanente das Forças Armadas Portuguesas
BA	Bolseiros nacionais de países de expressão portuguesa
ED	Funcionários Estrangeiros de missão diplomática e seus familiares
AT	Atletas com estatuto de alta competição
TM	Naturais e filhos de naturais de Timor Leste
ET	Titulares de diploma de especialização tecnológica
23	Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar capacidade de freq. Ens. Sup. (maiores 23)
2A	2º Ciclo - 1º Ciclo concluído no ano imediatamente anterior na mesma escola
B1	2º Ciclo - 1º Ciclo concluído em anos anteriores na mesma escola
B2	2º Ciclo - Bacharelato concluído em anos anteriores na mesma escola com correspondência ao 1º Ciclo
B3	2º Ciclo - Bacharelato concluído noutra escola com correspondência ao 1º Ciclo
AL	Acesso Local

Boletim de Matrícula/Inscrição - Tabelas auxiliares

Tabela 13	
Cód	Nome País
4	Afeganistão
8	Albânia
10	Antártida
12	Argélia
16	Samoa Americana
20	Andorra
24	Angola
28	Antigua e Barbuda
31	Azerbaijão
32	Argentina
36	Austrália
40	Áustria
44	Bahamas
48	Bahrein
50	Bangladesh
51	Arménia
52	Barbados
56	Bélgica
60	Bermuda
64	Butão
68	Bolívia
70	Bósnia - Herzegovina
72	Botsuana
74	Bouvet, Ilha
76	Brasil
84	Belize
90	Salomão, Ilhas
92	Ilhas Virgens Britânicas
96	Brunei
100	Bulgária
104	Mianmar
108	Burundi
112	Bielorrússia
116	Camboja
120	Camarões
124	Canadá
132	Cabo Verde
136	Cayman, Ilhas
140	República Centro-Africana
144	Sri Lanka
148	Chade
152	Chile
156	China
158	Taiwan
162	Christmas, Ilha
166	Cocos, Ilhas (Keeling)
170	Colômbia
174	Comoros
176	Mayotte
178	Congo
180	Zaire, República Democrática do
184	Cook, Ilhas
188	Costa Rica
191	Croácia
192	Cuba
196	Chipre
203	República Checa
204	Benin
208	Dinamarca
210	Etiópia
212	Dominica
214	República Dominicana
218	Equador
222	El Salvador
226	Guiné Equatorial
232	Eritreia
233	Estónia
234	Faroés, Ilhas
238	Malvinas, Ilhas (Falkland)
242	Fiji, Ilhas
246	Finlândia
250	França
254	Guiana Francesa

Tabela 13	
Cód	Nome País
258	Polinésia Francesa
260	Territórios Franceses do Sul
262	Djibuti
266	Gabão
268	Geórgia
270	Gâmbia
276	Alemanha
288	Gana
292	Gibraltar
296	Kiribati
300	Grécia
304	Gronelândia
308	Granada
312	Guadalupe
316	Guam
320	Guatemala
324	Guiné-Conacri
328	Guiana
332	Haiti
334	Heard e Ilhas McDonald, Ilhas
336	Cidade do Vaticano (Santa Sé)
340	Honduras
344	Hong Kong
348	Hungria
352	Islândia
356	Índia
360	Indonésia
364	Irão
368	Iraque
372	Irlanda
376	Israel
380	Itália
384	Costa do Marfim
388	Jamaica
392	Japão
398	Cazaquistão
400	Jordânia
404	Quênia
408	Coreia do Norte, Repúb. Popular Dem.da
410	Coreia do Sul, República da
414	Koweit
417	Quirguistão
418	Laos
422	Libano
426	Lesoto
428	Letónia
430	Libéria
434	Líbia
438	Liechtenstein
440	Lituânia
442	Luxemburgo
446	Macau
450	Madagascar
454	Malawi
458	Malásia
462	Maldivas
466	Mali
470	Malta
474	Martinica
478	Mauritânia
480	Maurícias
484	México
492	Mónaco
496	Mongólia
498	Moldávia, República da
500	Montserrat
504	Marrocos
508	Moçambique
512	Omã
516	Namíbia
520	Nauru
524	Nepal
528	Holanda (Países Baixos)

Boletim de Matrícula/Inscrição - Tabelas auxiliares

Tabela 13		Tabela 13	
Cód	Nome País	Cód	Nome País
533	Aruba	818	Egipto
540	Nova Caledónia	826	Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte
548	Vanuatu	834	Tanzânia
554	Nova Zelândia	840	Estados Unidos da América
558	Nicarágua	850	Ilhas Virgens Americanas
562	Níger	854	Burkina Faso
566	Nigéria	858	Uruguai
570	Niue	860	Uzebequistão
574	Norfolk, Ilha	862	Venezuela
578	Noruega	882	Samóa
580	Marianas do Norte, Ilhas	887	Iémen
583	Micronésia	891	Sérvia e Montenegro (ant Jugoslávia)
584	Marshall, Ilhas	894	Zâmbia
585	Palau	1006	Taiwan
586	Paquistão	1007	Tajiquistão
591	Panamá	1008	Tanzânia
598	Papua-Nova Guiné	1009	Tailândia
600	Paraguai	1010	Togo
604	Perú	1011	Tokelau
608	Filipinas	1012	Tonga
612	Pitcairn	1013	Trindade e Tobago
616	Polónia	1014	Tunisia
620	Portugal	1015	Vaticano
624	Guiné-Bissau	9002	Timor Oriental
626	Timor Leste	9003	Coreia
630	Porto Rico	9004	Geórgia Sul, Sandwich Sul, Ilhas
634	Qatar	9999	(Não definido)
638	Reunião		
642	Roménia		
643	Rússia		
646	Ruanda		
659	St. Kitts e Névis		
660	Anguila		
662	Santa Lúcia		
666	Saint-Pierre e Miquelon		
670	São Vicente e Grenados		
674	San Marino		
678	São Tomé e Príncipe		
682	Arábia Saudita		
686	Senegal		
690	Seicheles, Ilhas		
694	Serra Leoa		
702	Singapura		
703	Eslováquia		
704	Vietname		
705	Eslovénia		
706	Somália		
710	África do Sul		
716	Zimbabwe		
724	Espanha		
736	Sudão		
740	Suriname		
744	Svalbard		
748	Suazilândia		
752	Suécia		
756	Suíça		
760	Síria		
762	Tajiquistão		
764	Tailândia		
768	Togo		
772	Tokelau		
776	Tonga		
780	Trinidad e Tobago		
784	Emirados Árabes Unidos		
788	Tunisia		
792	Turquia		
795	Turquemenistão		
796	Turks e Caicos, Ilhas		
798	Tuvalu		
800	Uganda		
804	Ucrânia		
807	Macedónia, República da		